
IROA, S. A.
Despacho n.º 418/2015 de 20 de Fevereiro de 2015

Considerando a pretensão da empresa Irmãos Sozinho e Azevedo, Soc. Agro-pecuária, Lda, contribuinte fiscal n.º 512049289, com sede na Canada das Mercês, n.º 41, freguesia da Feteira, concelho de Angra do Heroísmo, de construir um complexo de ordenha composto por estábulo, sala de ordenha, fossas e anexos, com área prevista de 1990 m², no prédio sito à Canada das Compridas, freguesia de São sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3113, e com área de 16940 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 53 hectares e efetivo pecuário de 140 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, complexo de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada das Compridas, freguesia de São sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3113.

09 de fevereiro de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.